



# Prefeitura Municipal de Água Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 034/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA O JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

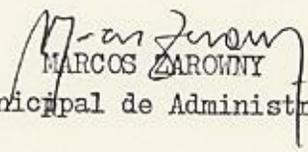
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para o Juizado de Direito da Comarca de São Gabriel da Palha, utensílios e eletrodomésticos, até o limite de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos).
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a doar os referidos utensílios e eletrodomésticos, objeto do artigo anterior, ao Juizado daquela Comarca.
- Art. 3º - Os recursos necessários correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:
- GABINETE DO PREFEITO:
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 28 de setembro 1989.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

  
MARCOS ZAROWNY  
Secretário Municipal de Administração